
**INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA AVALIAÇÕES NAS
GRADUAÇÕES PRESENCIAIS DA URCAMP - 2024
001/2024**

Seguem abaixo as normas e orientações para as avaliações nos currículos 50, 52 e 53, de acordo com o regimento geral da Urcamp, que em seu capítulo III, seção VII define:

Art. 55 Será aprovado o discente que, tendo atingido a frequência mínima, obtiver:

I – média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações parciais, ou

II – média das avaliações parciais e reavaliação igual ou superior a 6,0 (seis) segundo a expressão: média das avaliações parciais + reavaliação \geq 6,0

§1º A reavaliação do discente, sob a responsabilidade do professor do componente curricular, integraliza o período letivo.

§2º Tem direito à reavaliação o aluno que alcançar a frequência mínima estabelecida.

§3º Cursos a distância seguem orientação legal e o previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 55-A - Exclusivamente nos currículos que adotam a avaliação modular, será aprovado o discente que, tendo atingido a frequência mínima, obtiver:

I – média igual ou superior a 7,0 (sete) na composição da nota final do módulo, que é integrada pelos pesos das avaliações bimestrais e mensais de todos os componentes curriculares, e das avaliações dos projetos integradores, estágios curriculares e trabalhos de conclusão de curso;

II - os pesos das avaliações bimestrais dos componentes curriculares, das avaliações mensais dos componentes curriculares, das avaliações dos projetos integradores e das avaliações dos estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de conclusão de curso; serão definidos pelos respectivos NDEs dos cursos;

III - Na avaliação modular, o aluno será aprovado ou reprovado no módulo como um

todo, pois terá uma única nota final composta pelo conjunto de notas das avaliações bimestrais e mensais, de todos os componentes curriculares, e das avaliações dos projetos integradores, estágios curriculares e trabalhos de conclusão de curso;

§1º Terão direito à avaliação complementar nos componentes curriculares, os alunos que não obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) na composição da nota final. A avaliação complementar visa alterar as notas bimestrais mais baixas obtidas nos componentes curriculares, proporcionando-se uma oportunidade de que seja alcançada a nota mínima para a aprovação.

§2º Tem direito à avaliação complementar o aluno que alcançar a frequência mínima estabelecida.

§3º A regulamentação das avaliações do projeto integrador, estágios e trabalhos de conclusão de curso, bem como a possibilidade de avaliação complementar, será elaborada pelos Núcleos Docentes Estruturantes de cada curso.

Sendo assim, define-se:

1. CURRÍCULOS 50 E 52 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO MODULAR

Nos currículos 50 e 52 tem-se a chamada **avaliação modular** que deverá seguir o Art. 55-A do regimento geral da Urcamp.

Estes currículos consistem em módulos compostos por: Componentes Curriculares, Projetos Integradores, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágios e Competência Pessoal e Profissional (CPP).

A avaliação dos componentes curriculares consiste em duas notas mensais, duas bimestrais e avaliação complementar. O Projeto Integrador é composto por duas notas no semestre. As notas dos TCCs e Estágios são definidas por cada curso. A média destas modalidades prevê a aprovação no módulo, conforme inciso III do artigo 55A. Os pesos atribuídos a cada nota das diferentes modalidades citadas acima são definidos pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) de cada curso.

As CPPs são avaliadas com duas notas bimestrais e avaliação recuperatória, com aprovação isolada, conforme as regras do artigo 55 do regimento.

Observação: A média mínima final para aprovação no módulo é maior ou igual

a 7,0 (sete). A CPP é independente do módulo, podendo o acadêmico reprovar apenas nela. O aluno é aprovado na CPP com média maior ou igual a 7,0 (sete) e, quando necessitar realizar a avaliação recuperatória, a média final mínima para aprovação da CPP é maior ou igual a 6,0 (seis).

1.1 AVALIAÇÃO MENSAL

A Avaliação Mensal constitui-se de uma composição de notas resultantes das atividades desenvolvidas em sala de aula (projetos, dinâmicas, seminários, relatórios clínicos, provas, etc.) pelo professor do componente curricular. Os critérios de avaliação devem estar descritos e detalhados nos planos de ensino. O peso de cada uma das atividades é definido pelo professor, totalizando a nota da avaliação do mês. A publicação das notas no webdiário deverá seguir o cronograma de avaliações da Proen.

Observação: Nos currículos 50 e 52 o estudante NÃO poderá realizar a 2ª chamada desta avaliação.

1.2. AVALIAÇÃO BIMESTRAL

As avaliações bimestrais, ocorrerão nos dias dos respectivos componentes curriculares, conforme o cronograma determinado pela PROEN.

Observação: O estudante poderá realizar a 2ª chamada desta avaliação, mas somente de uma das bimestrais (1º Bimestre ou 2º Bimestre).

1.3. PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

Deve seguir a resolução da Proen 001/2016 que estabelece regulamentação para provas de segunda chamada e está publicada na página da Urcamp.

1.4. PROJETO INTEGRADOR

Conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC sobre a curricularização da extensão, que prevê o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, a ICES utiliza os Projetos Integradores para otimizar a curricularização da extensão, ou seja, o aluno desenvolve projetos gerados por demandas reais da comunidade, com temas que

sejam inerentes à competência desenvolvida naquele módulo.

Deverá ser realizado em grupos com supervisão do professor responsável pelo Projeto Integrador e, se possível, com o auxílio de um mentor (representante da empresa, entidade, poder público, etc..), para atender a demanda solicitada pela comunidade.

Em relação ao processo de avaliação dos Projeto Integradores sugere-se dois momentos de avaliação: um parcial e outro no final do semestre. O formato de apresentação será conforme a necessidade de cada curso.

Observação: Os projetos integradores deverão ter suas demandas cadastradas no sistema de registro de evidências pela comunidade, assim como a entrega dos produtos finais, como forma de registro de evidências.

1.5. AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR

A Avaliação complementar tem o objetivo de recuperar a nota no(s) componente(s) curricular(es) em que o estudante não tenha alcançado êxito na aprendizagem. **Podendo substituir a menor nota de qualquer uma das avaliações anteriores (mensal ou bimestral).**

O professor deverá acompanhar o desenvolvimento do estudante ao longo do semestre e sinalizar a necessidade de fazer a avaliação complementar no final. Desta forma, cada professor deverá elaborar a avaliação complementar do seu componente. Em relação aos conteúdos, ficará à critério do professor (se será o conteúdo mensal, bimestral ou semestral).

Observação: A avaliação complementar não substitui uma avaliação bimestral não realizada, ou seja, nesta situação o aluno deverá solicitar a segunda chamada.

2. CURRÍCULO 53 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO NÃO MODULAR

Nos currículos 53 temos a chamada **avaliação não modular** que deverá seguir o Art. 55 do regimento quanto a forma de avaliação. Este currículo consiste em módulos compostos por: componentes curriculares, Projeto Integrador (ou práticas extensionistas), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágios e Competência Pessoal e Profissional (CPP). As avaliações e notas são atribuídas de forma individualizada para cada modalidade de componente (ou PI, Estágio, TCC) da matriz curricular, permitindo que o aluno seja aprovado ou reprovado em cada uma delas, de forma isolada.

Os componentes curriculares são avaliados com duas notas mensais, duas bimestrais e a avaliação recuperatória. As CPPs são avaliadas com duas notas bimestrais e avaliação recuperatória. O Projeto Integrador, os TCCs e os Estágios têm o número de notas definido por cada curso, assim como a possibilidade, ou não, de reavaliação.

2.1 AVALIAÇÃO MENSAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

A avaliação mensal terá uma nota de 1 a 10. Cada uma dessas avaliações mensais corresponderá a 15% da nota da média final. Isso significa que, no total, as avaliações mensais somarão 30% da média final.

Em resumo, as avaliações mensais têm um peso significativo na média final, contribuindo com 30% do resultado final.

A Avaliação Mensal constitui-se de uma composição de notas resultantes das atividades desenvolvidas em sala de aula (projetos, dinâmicas, seminários, relatórios clínicos, provas, etc.) pelo professor do componente curricular. Os critérios de avaliação devem estar descritos e detalhados nos planos de ensino. O peso de cada uma das atividades é definido pelo professor, totalizando a nota da avaliação do mês. A publicação das notas no webdiário deverá seguir o cronograma de avaliações da Proen.

Observação: Nos currículos de avaliação não modular, o estudante PODERÁ realizar a 2ª chamada desta avaliação, mas somente de uma delas (Mensal 1 ou Mensal 2).

2.2. AVALIAÇÃO BIMESTRAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

A avaliação bimestral terá uma nota de 1 a 10. Cada uma dessas avaliações bimestrais corresponderá a 35% da nota da média final. Isso significa que, no total, as avaliações bimestrais somarão 70% da média final.

Em resumo, as avaliações bimestrais têm um peso significativo na média final, contribuindo com 70% do resultado final.

As avaliações bimestrais, ocorrerão nos dias dos respectivos componentes curriculares, conforme o cronograma determinado pela PROEN.

Observação: O estudante poderá realizar a 2ª chamada desta avaliação, mas somente de uma das bimestrais (1º Bimestre ou 2º Bimestre).

2.3. PROVA DE SEGUNDA CHAMADA

Deve seguir a resolução 001/2016 que estabelece regulamentação para provas de segunda chamada.

2.4. PROJETO INTEGRADOR ou PRÁTICA EXTENSIONISTA

Conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC sobre a curricularização da extensão, que prevê o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, a ICES utiliza os Projetos Integradores (ou Práticas extensionistas) para otimizar a curricularização da extensão, ou seja, o aluno desenvolve projetos gerados por demandas reais da comunidade, com temas que sejam inerentes à competência desenvolvida naquele módulo.

Os projetos ou práticas deverão ser realizados em grupos com supervisão do professor responsável e, se possível, com o auxílio de um mentor (representante da empresa, entidade, poder público, etc..), para atender a demanda solicitada pela comunidade.

Em relação ao processo de avaliação sugere-se dois momentos de avaliação: um parcial e outro no final do semestre. Ou seja, essas modalidades terão apenas as notas bimestral 1 e bimestral 2. O formato de apresentação será conforme a necessidade de cada curso.

NOTA: Os projetos integradores ou práticas extensionistas deverão ter suas demandas cadastradas no sistema de registro de evidências (PLATAFORMA SOU I) pela comunidade, assim como a entrega dos produtos finais, como forma de registro de evidências.

2.5. AVALIAÇÃO RECUPERATÓRIA DOS COMPONENTES CURRICULARES e CPPs

Para aprovação o discente deverá atingir 75% de frequência e média igual ou superior

a 7,0 nas avaliações parciais em cada componente curricular matriculado. O aluno que não atingir a média 7,0 terá nova oportunidade de avaliação (recuperatória), cuja média final será 6,0 (segundo a expressão: média das avaliações parciais + reavaliação \geq 6,0). Caso ele não atinja média para aprovação, ficará reprovado unicamente no componente curricular ou CPP em questão.

O aluno poderá visualizar, através do portal, a sua média parcial, de modo que saiba quanto irá necessitar na avaliação recuperatória.

2.6. AVALIAÇÃO RECUPERATÓRIA DOS PIs (ou PEs), TCCs E ESTÁGIOS.

A possibilidade de avaliação recuperatória, nas avaliações do projeto integrador ou prática extensionista, estágios e trabalhos de conclusão de curso será regulamentada pelos Núcleos Docentes Estruturantes de cada curso. Em todos os casos a frequência será de 75% e a média final igual ou superior a 6,0 (seis).

Bagé, 03 de Janeiro de 2024

Marilia Pereira de ArdoVino Barbosa

Pró reitora de Ensino da Urcamp